



**LEI Nº 196/2008 – GP/PMP.**

**PORTALEGRE/RN, 03 de março de 2008.**

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a vender um Caminhão Basculante, ano 1997, e dá outras providências.**

**EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA**, O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Portalegre/RN, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender um Caminhão Basculante tipo Caçamba de marca FORD/F12000L, ano 1997, de propriedade desta municipalidade, obedecendo o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - Os recursos provenientes desta venda serão alienados exclusivamente para a utilização a título de contra partida do Convênio nº 462/2003, cujo objetivo é a aquisição de um caminhão coletor de resíduos sólidos e materiais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2008.

  
**EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal